CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 247/2022, QUE FAZEM ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Anfrisio Lobão, s/n, Centro, União – PI, inscrita no CNPJ sob o nº00.783.827/0001-19, neste ato representado(a) pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Elaine Almeida de Melo Meneses, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.211.980 – SSP-PI, e CPF nº 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.829.259/0001-69, sediado(a) na **AV FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, N° 683, BAIRRO: PARQUE PIAUI, CEP 65.630-310, TIMON-MA CNPJ N° 28.829.259/0001-69 – INSC. EST. 125430817 FONE (99) 3117-8533 / E-MAIL: vipalimentosma@gmail.com**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES, SÓCIO ADMINISTRADOR, RG Nº 075254962021-3, SESP-MA CPF Nº 062.426.763-62**portador(a) da Carteira de Identidade nº 148.406-SSP-PI, e CPF nº 022.835.223-15 tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0138/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 dejunho de 1993, da Lei nº 10.520, de 137 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar opresente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0 5 6 /2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ FABRICANTE
1	AGUA SANITÁRIA, 1 LITRO. COMPOSIÇÃO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HDRÓXIDO DE SÁDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO 2%, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	300	R$20,80	R$6.240,00	DULAGO/DULAGO
3	ÁLCOOL GEL. GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70% 1000ML, COM AÇÃO	CAIXA	120	R$102,00	R$12.240,00	LIMPEBEM/LIMPEBEM

	ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGUE, CAIXA COM 12 UNIDADES					
4	BOTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA SEGURANÇA DO TRABALHO. FECHADA, TAMANHO DIVERSO	PAR	50	R$46,99	R$2.349,50	VOLKS/VOLKS
8	ESPONJA DE AÇO, FARDO COM 14 UNIDADES	CAIXA	80	R$18,00	R$1.440,00	NOBRE/NOBRE
12	LIMPA CERAMICAS E AZULEJOS (DETERGENTE ÁCIDO NÃO MISTURAR COM PRODUTOS)	CAIXA	30	R$10,40	R$312,00	DULAGO/DULAGO
15	PANO DE CHÃO ALVEJADO	UNIDADEADE	1000	R$4,98	R$4.980,00	CCA TEXTIL/CCA TEXTIL
16	PANO DE PRATO	UNIDADEADE	200	R$4,96	R$992,00	CCA TEXTIL/CCA TEXTIL
17	PAPEL HIGIENICO FARDO COM48 ROLO DE 30 METRO	FARDO	400	R$38,25	R$15.300,00	AFIK/AFIK
18	PAPEL TOALHA 23X21 COM 1000 FOLHAS PCT	FARDO	600	R$12,28	R$7.368,00	NOBRE/NOBRE
19	PORTA ALCOOL EM GEL EM ABS BRANCA, CAPACIDADE 800 ML	UNIDADEADE	160	R$41,45	R$6.632,00	NOBRE/NOBRE
20	REMOVEDOR DE CERA PARA CERA 5L	GALÃO	100	R$46,50	R$4.650,00	REMOMAX/REMOMAX
21	SABÃO DE COCO 200G EMBALADO UM A UM, CAIXA COM 50 BARRAS	CAIXA	20	R$64,00	R$1.280,00	PONTAL/PONTAL
24	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE, GALÃO 5L	GALÃO	75	R$21,00	R$1.575,00	BECKER/BECKER
25	SABONETEIRA EM ABS BRANCA PARA ABASTECE. CAPACIDADE 800 ML	REFIL	60	R$29,00	R$1.740,00	NOBRE/NOBRE
28	SACO DE LIXO RESISTE 50 L, COM PRETO OU AZUL	PACOTE	300	R$37,60	R$11.280,00	KAZOLY/KAZOLY
29	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/LIXO INFECTANTE 50 LITROS	PACOTE	500	R$34,00	R$17.000,00	KAZOLY/KAZOLY
30	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/LIXO INFECTANTE 100 LITROS	PACOTE	500	R$40,80	R$20.400,00	KAZOLY/KAZOLY
33	COPOS DESCATÁVEL 180ML PCT COM 100 UNIDADE	PCT	4320	R$4,90	R$21.168,00	FONPLAST/FONPLAST
34	COPOS DESCATÁVEL 50 ML PCT COM 100 UNIDADE	PCT	120	R$3,40	R$408,00	TOTAL PLAST/TOTAL PLAST
36	MARMITEX ISOPOR 500 ML	UNIDADE	2400	R$0,55	R$1.320,00	ULTRAPLAST/ULTRAPLAST
37	LIXEIRA TIPO CARRINHO COM DUAS RODAS E PEDAL, 120 LITROS, COR CINZA, INJETADO EM POLIETILENO COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV, ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, DIMENSÕES 88CM DE ALTURA x 53 CM DE LARGURA x 58 CM DE PROFUNIDADEIDADE	UNIDADE	10	R$413,95	R$4.139,50	NOBRE/NOBRE
38	LIXEIRA EM PLÁSTICO 100 LITROS COM PEDAL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA E PEDAL EM METAL. DIMENSÃO 57 CM DE DIAMETRO E 68 CM DE ALTURA. CORES VARIADAS	UNIDADE	10	R$262,00	R$2.620,00	NOBRE/NOBRE

39	KIT C/04 LIXERAS DE COLETA SELETIVA DE 60 LITROS, PLÁSTICO COM TAMPA NAS CORES: VERMELHA, AZUL, AMARELA E VERDE	UNIDADE	32	R$645,00	R$20.640,00	NOBRE/NOBRE
40	LIXEIRA EM PLÁSTICO 50 LITROS COM TAMPA, TIPO BASCULANE EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO 640x329x320 MM, CORES VARIADAS	UNIDADE	70	R$198,00	R$13.860,00	NOBRE/NOBRE
44	CESTO COM TAMPA E PEDAL, 100 LITROS, COR BRANCA	UNIDADE	50	R$243,00	R$12.150,00	BRALIMPIA/BRALIMPIA
45	CESTO PLÁSTICO 30 LITRO, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA	UNIDADE	100	R$52,32	R$5.232,00	BRALIMPIA/BRALIMPIA
46	ESCOVA DE NIYLON PARA VAZO SANITÁRIO COM SUPORTE	UNIDADE	120	R$14,16	R$1.699,20	NOVIÇA/NOVIÇA
50	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM INDCAÇÃO DE PISO MOLHADO ESTADO DE MANUTENÇÃO	UNIDADE	35	R$43,59	R$1.525,65	ESC/ESC
51	RODO COM CABO 60 CM	UNIDADE	100	R$9,27	R$927,00	PONTAL/PONTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data 10/06 /2022 e encerramento em 09 /06 /2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é **de R$ 201.467,85 (duzentos e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
GESTOR DO CONTRATO: EDIMAR COUTINHO DE SOUSA, CPF N° 305.512.183-04
FISCAL DO CONTRATO: TELMA MARIA MEDEIROS, CPF N°: 002.810.813-28

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESIÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.7

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/ PI, 10 de junho de 2022

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA
CNPJ 28.829.259/0001-69
CONTRATADA